GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014888.989.22-5 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Organização Social Beneficiária: Instituto Bom Jesus.

Entidades Gerenciadas: Pronto Atendimento Parque São Jorge, Pronto Atendimento de Caucaia, Unidade de Pronto Atendimento do Atalaia, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU – Base Caucaia do Alto e Serviço de Verificação de Óbito – SVO.

Responsáveis: Rogério Cardoso Franco (Prefeito), Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretário Municipal) e Rodrigo Aleixo Machado (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$48.657.078,98.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Igor Rodrigues Martins (OAB/SP nº 454.828), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS COM JUROS E MULTAS. RELEVADO. ATRASOS NOS REPASSES POR PARTE DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS. GASTOS COM MARKETING. AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O OBJETO DO CONTRATO. IRREGULARIDADE. RESTITUIÇÃO DE VALORES. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H3U3-9YZV-8K9J-5T9S

sessão de 02 de dezembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas, referente ao exercício de 2021, decorrente de contrato de gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cotia e o Instituto Bom Jesus.

Decidiu, ainda, pela condenação do Instituto Bom Jesus à devolução do valor de R$ 46.420,00, referente às despesas de marketing, devidamente atualizado.

Recomendou, por fim, que a Prefeitura Municipal de Cotia cumpra os prazos de repasse e aprimore a fiscalização sobre a execução dos contratos de gestão, coibindo a quarteirização e exigindo transparência nos processos de contratação realizados pelas entidades parceiras.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H3U3-9YZV-8K9J-5T9S